



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2019 - DICOM/SCG/SEFP-DF**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO POR MEIO DA *INTERNET***TIPO:** Menor Preço**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário**PROCESSO Nº:** 00410-00019238/2017-42**OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na realização de análises clínicas, citologia, imuno-histoquímica e anatomia patológica, em regime de urgência, de rotina e de emergência, conforme a demanda, para atender as necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.**INTERESSADO:** Fundação Jardim Zoológico de Brasília**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 374.416,95 (trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos)**CÓDIGO UASG:** 974002**ENTREGA DE PROPOSTA:** A partir da publicação no Portal www.comprasgovernamentais.gov.br**DATA DE ABERTURA:** 12/08/2019.**HORÁRIO:** 09:00 horas**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A **Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão -SEFP/DF**, no uso de suas atribuições legais, por meio do (a) Pregoeiro (a) designado (a) pela Ordem de Serviço n.º 457/2016, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, **na forma ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei n.º 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal n. 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais 25.966/2005, 26.851/2006, 32.716/2011, 33.479/2012, 38.934/2018, 37.121/2016 e 39.103/2018, pela Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Federal n.º 12.440/2011 e Lei Distrital n.º 6.112/2018 e 5.061/2013, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site eletrônico no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

I - DO OBJETO

1.1. Contratação, mediante Sistema de Registro de Preços de empresa especializada na realização de análises clínicas, citologia, imuno-histoquímica e anatomia patológica, em regime de urgência, de rotina e de emergência, conforme a demanda, para atender as necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço

eletrônico pregoeirosulog02@sefp.df.gov.br.

2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico pregoeirosulog02@sefp.df.gov.br.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas e, neste mesmo prazo prestar os esclarecimentos requeridos.

2.4. Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

2.6. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, nos Links: Acesso Livre > Pregões > Agendados e na tela principal, acesso seguro, em: [visualizar impugnação/esclarecimento/aviso](#).

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão.

3.1.1. **Somente poderão participar deste Pregão microempresas**, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 35.592/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.

3.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei.

3.1.2. Que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.2.1. Os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, na forma estabelecida na IN - SLTI/MPOG nº 05/2017, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: Acesso Livre > SICAF.

3.1.3. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências do item 11.1 deste edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

3.2.1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2. Empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.2.3. Empresários / Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, bem como os que estejam em suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;

3.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5. Empresários/ Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.6. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

3.2.7. Empresário individual ou sociedade empresária, que tenha proprietário, administrador, ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou cuja posição seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela licitação, na forma prescrita pelo Decreto Distrital. nº 32.751/2011, por meio de:

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

3.2.7.1. Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.2.7.2. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

3.2.8. Direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre esta Secretaria de Estado de Fazenda.

3.2.9. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.2.10. Cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e Ministério Público do Trabalho em 05 de junho de 2003, homologado judicialmente através do processo nº 1082/02 da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, eis que o presente procedimento licitatório demanda execução de mão-de-obra em estado de subordinação.

3.2.11. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

IV – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEFP/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 4.5. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O Pregão será conduzido pela SEFP/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

V – DA PROPOSTA

- 5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEFP/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 5.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 5.2.1. A participação no Pregão dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.
 - 5.2.2. Para o encaminhamento da proposta de preços objeto desta licitação não será exigido o preenchimento e envio de arquivo anexo, em razão de que o sistema eletrônico não permite esse procedimento antes da etapa de lances, com vistas a impedir o conhecimento das planilhas das demais licitantes.
 - 5.2.3. A licitante obriga-se ao cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3. Para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como preencher as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico do Comprasnet:
 - 5.3.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, atestando, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.3.2. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;
 - 5.3.3. Declaração de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa - SLTI/MPOG nº 05/2017;
 - 5.3.4. Comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06.
 - 5.3.5. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.4. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 27.1 deste Edital.
- 5.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.6. Para formular e encaminhar à proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço indicado no item 5.2, a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência, o seguinte:
 - 5.6.1. Apresentar o VALOR global do lote cotado, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
 - 5.6.2. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta;
 - 5.6.3. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e na vistoria, caso seja necessário fazê-la, para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;
- 5.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.8. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93;

5.9. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como à legislação mencionada no preâmbulo deste.

5.11. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso visando alterar essa situação.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Aberta a sessão pública na internet, o pregoeiro verificará as propostas ofertadas conforme estabelecido no item 05 deste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pelo SEFP/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Após a verificação inicial das propostas, na forma do item anterior, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.10. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que será adotado os procedimentos a seguir, quando o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:

8.10.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.10.2. Para efeito do disposto no item 8.10.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.10.2.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

8.10.2.3. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.10.2.5. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora, sendo que na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.10.2.6. O disposto no subitem 8.10.2.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.13. Fica vedada a formulação de lances para dois ou mais serviços contidos no Anexo I, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, ficando assegurado a possibilidade de participação de todos em ambos os itens.

8.14. O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.14.1. Os lances enviados em desacordo serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Objetivando a formação de cadastro reserva, na sequência de classificação do certame, após o encerramento da etapa competitiva e/ou após a fase de negociação de que tratam os itens anteriores os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.3.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.3.2. Para efeito de registro em Ata de Registro de Preços os fornecedores que aceitarem fornecer pelos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor negociado e demais documentos e comprovações, no prazo de 02 (duas) hora, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *Comprasnet*, em arquivo único.

10.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *Comprasnet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.1.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900 -Brasília - DF, Telefone: 0xx (61) 3313-8494/8461.

10.1.2. A forma física da proposta inserida no sistema, deverá conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, número do CNPJ;
- b) Valor (es) unitário (s) e total (is) do (s) lote (s) cotado (s), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, de acordo com o modelo de proposta constante do Anexo II deste Edital;
- c) As especificações dos serviços a serem prestados, observadas as características contidas no Anexo I – Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) prazo de início dos serviços oferecidos não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;
- f) Declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação;
- g) Declaração de que possui todos os equipamentos necessários e suficientes à execução dos exames especificados e suas atualizações, inclusive com habilitação em fauna silvestre;
- h) Declaração de que manterá durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação dos empregados, e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos;

10.1.2.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I – Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- II – Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- III – Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV – Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V – Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI – Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- VII – Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII – Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- IX – Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X – Estudos setoriais;
- XI – Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII – Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- XIII – Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.1.2.7. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitados, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEFP/DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

10.7. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada nos termos do subitem 10.1.2.2, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado;

10.8. Para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores aos preços globais e unitários aos estimados pela SEFP/DF, caso em que importará na desclassificação da proposta.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

e) Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF);

f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

g) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.1.3. Qualificação Técnica

a) Comprovante de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Medicina Veterinária da sua área de atuação;

b) Comprovação técnico-operacional da licitante efetuada mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e secundária especificadas no contrato social vigente, os quais deverão estar vinculados aos serviços e quantidades mínimas descritas a seguir:

i. De execução de serviços de análises clínicas, com mínimo de 50% do (s) quantitativo (s) do (s) lote (s) cotado (s), **constantes do item 13.2 do TR, Anexo I deste Edital.**

c) Declaração formal da empresa, de que esta tomou conhecimento, por intermédio de seu representante técnico, de todas as condições de trabalho referentes aos serviços, nos termos do Termo de Referência;

d) Declaração formal da empresa licitante, sob penas da lei de que, se caso vencedora do certame, disponibilizará o quantitativo de materiais, equipamentos e insumos necessários, para a execução do contrato;

e) Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital n° 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

i) Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n° 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, ou;

ii) Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;

iii) Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

iv) No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEFP/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

v) Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penal, cabível ao caso.

11.1.3.1 Quanto aos atestados

i) Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o termo de referência Anexo I;

ii) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

iii) Será admitida o somatório, para fins de comprovação de quantitativo (s) mínimo (s), de diferentes atestados, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

i) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

ii) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

iii) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o serviço cotado constante do Anexo I.

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 11.1.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 11.1.2 com exceção das alíneas “e”) e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere à alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superior a 1 um).

11.2.1.1. A licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)

11.2.1.2. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.2.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor”, e mediante consulta ao:

11.2.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.2.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.2.2.3. Cadastro de empresa punidas no Portal da Transparência do Distrito Federal no endereço eletrônico <http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida>.

11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.2.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, poderão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 10.1, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado no mencionado item.

11.2.4.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.2.4.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone: 0xx (61) 3313-8494/8461.

11.2.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.6. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.10. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.11. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.12. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.13. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.14. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora por apresentar o menor preço POR LOTE.

XII – DO RECURSO

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.4. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no SEI no site <https://sei.df.gov.br>.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro pelo menor preço **POR LOTE**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete a Subsecretaria de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão.

13.3. Após a homologação deste Pregão, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - será incluído, na ata o registro na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame;

II – o preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal de Compras da SEFP/DF e disponibilizado durante a vigência da ata respectiva; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.3.1. A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o inciso I, na hipótese prevista no item 14.3 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens 19.2.1 e 19.2.2.

13.4. O registro a que se refere o inciso I do item 13.3, tem por objetivo formar cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item XIX deste edital

13.4.1. Serão registrados na ata de registro de preços na ordem que segue:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem cotado valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem 13.4.1, esses serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

XIV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Gerenciador, convocará o licitante classificado em primeiro para assinatura da Ata de Registro de Preço.

14.2. O Gerenciador, convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

14.2.1. O prazo para que o licitante vencedor compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEFP/DF.

14.3. No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro.

14.4. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.5.1. Independente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata de que trata o item anterior, a Administração é obrigada a servir-se da ata se o preço obtido em outra licitação for superior ao registrado.

14.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

XV – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1. A Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão, localizado no Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, Brasília, CEP.: 70.075-900 - Brasília - DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço dele decorrente.

16.2. Desde que justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta e anuência à SEFP/DF – órgão gerenciador.

16.2.1. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a SEFP/DF e órgãos participantes.

16.4. No caso de aceite do fornecedor beneficiário, na forma do subitem anterior, as aquisições e/ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens deste edital e registrados em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. A SEFP/DF somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

16.6. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de serviço registrados na Ata.

16.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.7.1. Os quantitativos disponibilizados para adesões de que trata o item anterior estão definidos conforme abaixo:

LOTE I	Descrição	Qt.	QT para adesão por serviço (que não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo previsto)	Valor total do serviço no caso de 100% do quantitativo registrado (R\$)	Valor Total mensal para Adesão (R\$)
1	2	3	4=3x(5)	5	6=5x(5)
1	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	30	150	1.354,20	6.771,00
2	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	50	250	2.290,00	11.450,00
3	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	100	500	3.017,00	15.085,00
4	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	50	250	1.600,00	8.000,00
5	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	50	250	1.525,00	7.625,00

6	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	30	150	2.460,00	12.300,00
7	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	30	150	848,40	4.242,00
8	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	100	500	2.824,00	14.120,00
9	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	500	2500	13.500,00	67.500,00
10	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	30	150	1.035,00	5.175,00
11	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	100	500	2.700,00	13.500,00
12	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	30	150	915,00	4.575,00
13	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	200	1000	5.000,00	25.000,00
14	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	30	150	960,00	4.800,00
15	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	30	150	2.295,30	11.476,50
16	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	30	150	902,70	4.513,50
17	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	200	1000	6.400,00	32.000,00
18	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	20	100	580,00	2.900,00
19	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	1000	5000	27.000,00	135.000,00
20	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	1000	5000	27.000,00	135.000,00
21	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	20	100	565,60	2.828,00
22	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	1000	5000	28.930,00	144.650,00
23	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	1000	5000	54.000,00	270.000,00
24	SERVIÇOS DE EXAMES	1000	5000	54.000,00	270.000,00

	LABORATORIAIS.				
25	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	5	25	1.085,00	5.425,00
26	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	10	50	1.533,00	7.665,00
27	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	5	25	788,65	3.943,25
28	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	10	50	1.122,50	5.612,50
29	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	5	25	787,50	3.937,50
30	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	5	25	570,00	2.850,00
31	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	5	25	504,35	2.521,75
32	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	5	25	1.200,00	6.000,00
33	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	5	25	958,35	4.791,75
34	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	5	25	590,00	2.950,00
35	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	5	25	544,50	2.722,50
36	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	25	125	2.223,75	11.118,75
37	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	30	150	5.250,00	26.250,00
38	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	10	50	1.481,70	7.408,50
39	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	30	150	3.600,00	18.000,00
40	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	10	50	1.555,00	7.775,00
41	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	25	125	1.838,25	9.191,25
42	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	5	25	400,00	2.000,00

43	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	20	100	1.500,00	7.500,00
44	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	10	50	1.614,60	8.073,00
45	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	100	500	8.575,00	42.875,00

LOTE II	Descrição	Qt.	QT para adesão por serviço (que não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo previsto)	Valor total do serviço no caso de 100% do quantitativo registrado (R\$)	Valor Total mensal para Adesão (R\$)
1	2	3	4=3x(5)	5	6=5x(5)
46	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	30	150	2.100,00	10.500,00
47	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	200	1000	5.356,00	26.780,00
48	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	200	1000	5.700,00	28.500,00
49	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	200	1000	5.356,00	26.780,00
50	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	200	1000	5.256,00	26.280,00
51	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	10	50	300,00	1.500,00
52	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	100	500	1.972,00	9.860,00

LOTE III	Descrição	Qt.	QT para adesão por serviço (que não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo previsto)	Valor total do serviço no caso de 100% do quantitativo registrado (R\$)	Valor Total mensal para Adesão (R\$)
1	2	3	4=3x(5)	5	6=5x(5)
53	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	5	25	300,00	1.500,00
54	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	50	250	3.450,00	17.250,00
55	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	30	150	1.770,00	8.850,00

56	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	20	100	551,20	2.756,00
57	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	20	100	2.484,80	12.424,00
58	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	10	50	1.075,00	5.375,00
59	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	5	25	140,00	700,00
60	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	5	25	125,00	625,00
61	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	20	100	550,60	2.753,00
62	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	15	75	847,50	4.237,50
63	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	20	100	800,00	4000,00
64	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	20	100	1.269,20	6.346,00

LOTE IV	Descrição	Qt.	QT para adesão por serviço (que não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo previsto)	Valor total do serviço no caso de 100% do quantitativo registrado (R\$)	Valor Total mensal para Adesão (R\$)
1	2	3	4=3x(5)	5	6=5x(5)
65	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	100	500	18.333,00	91.665,00
66	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	50	250	6.000,00	30.000,00
67	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	10	50	1.599,80	7.999,00
68	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	10	50	1.800,00	9.000,00
69	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	50	250	7.916,00	39.580,00
70	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	200	1000	3.700,00	18.500,00

LOTE V	Descrição	Qt.	QT para adesão por serviço (que não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo previsto)	Valor total do serviço no caso de 100% do quantitativo registrado (R\$)	Valor Total mensal para Adesão (R\$)
1	2	3	4=3x(5)	5	6=5x(5)
71	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	15	75	1.350,00	6.750,00
72	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	5	25	442,50	2.212,50
73	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	25	125	3.288,00	16.440,00
74	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	10	50	780,00	3.900,00
75	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	20	100	1.400,00	7.000,00
76	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	20	100	6.180,00	30.900,00
77	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	20	100	2.800,00	14.000,00

XVII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16.8. Após a autorização de adesão pela SEFP/DF o órgão não participante do certame, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

17.1. A DIREP/SCG/SEFP/DF será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o beneficiário para o qual será emitido o pedido.

17.2. A convocação do beneficiário pelo contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.3. O beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.4. Quando comprovada a hipótese acima, a DIREP/SCG/SEFP/DF poderá indicar o próximo beneficiário ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

XVIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover a negociação junto aos fornecedores, observada as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o beneficiário registrado será convocado pela SEFP/DF para negociação do valor registrado em Ata.

18.4. Não se aplica a ata de registro de preços os acréscimos de, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de que tratam os §§ 1º e 2º, do art.65 da Lei n.º 8.666/93.

XIX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO BENEFICIÁRIO

19.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

19.2. O beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

19.2.1. A pedido quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, caso que não implicará aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.

19.2.2. por iniciativa da SEFP/DF, quando:

- a) o beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) o fornecedor beneficiário perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) o fornecedor beneficiário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SEFP/DF, sem justificativa aceitável;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- h) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.2.2.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "e", "g", e "h" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SEFP/DF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao beneficiário a nova ordem de registro.

19.3. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

19.3.1. Por decurso do prazo de vigência;

19.3.2. Quando não restarem licitantes registrados.

XX – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. Depois de assinada a ata de registro de preços, e quando for oportuno e conveniente à Administração, será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação para tanto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

20.1.1. No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

20.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEFP/DF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a **3% (três por cento)** do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II - Seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

III - Fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

20.4. O adjudicatário convocado deve apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

20.5. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que caracterize impedimento à contratação com a SEFP/DF, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste Edital, em caso de descumprimento.

20.6. Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, poderá ser convocada outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

20.7. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pelo licitante vencedor.

20.8. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, desde que previamente justificado nos autos.

20.9 O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20.10. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

20.11. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

20.12. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.13. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

20.13.1. As eventuais modificações de que tratam o item 20.13, condicionam-se à elaboração de justificativa prévia.

20.14. O adjudicatário após a assinatura do contrato, a partir de 1º de junho de 2019, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei 6.112/2018.

20.14.1. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

20.14.2. Pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:

i) multa de 0,1%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitada a 10%, do valor do contrato;

20.14.2.1. O não cumprimento da obrigação implicará:

i) Inscrição da multa em dívida ativa;

ii) Justa causa para rescisão contratual, com incidência cumulativa de cláusula penal;

iii) Impossibilidade de contratação da empresa com a Administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de Poder, pelo período de 2 anos ou até a efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa.

20.14.2.2. Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, sendo a sucessora responsável pelo seu cumprimento assumindo todas as sanções pelo seu descumprimento.

20.14.3. A empresa que possua o programa implantado, deve apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

XXI – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DA REPACTUAÇÃO OU DO REAJUSTE

21.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, no interesse da Contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº. 8666/93.

21.3. Do reajuste

21.3.1. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

21.3.1.1. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

21.3. O contrato se subordina ao Termo de Contrato Padrão 04/2002, em conformidade com o Decreto 23.287/2002, do Distrito Federal.

XXII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da contratada são aquelas arroladas no tópico 11 do Termo de Referência - Anexo I e cláusula décima primeira do Contrato - Anexo - IV do presente edital.

XXIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. As obrigações da contratante são aquelas arroladas no tópico 12 do Termo de Referência - Anexo I e cláusula décima do Contrato - Anexo - IV do presente edital; e

23.2. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

23.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

23.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

23.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

23.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

XXIV - DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A fiscalização e controle seguirão o disposto no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

24.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

24.3. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se no direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:

24.3.1. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

24.3.2. Determinar a correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

24.4. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a Contratada deverá entregar à fiscalização a documentação a seguir relacionada:

24.4.1. Mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente a seus empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
- d) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

24.4.1.1. Os documentos relacionados poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

24.4.1.2. Recebida a documentação o executor do contrato deverá apor a data de entrega e assiná-la.

24.4.1.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

24.4.1.4. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

XXV – DO RECEBIMENTO

25.1. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
- b) Definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

25.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

25.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

25.4. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

25.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

XXVI – DO PAGAMENTO

26.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- 26.1.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- 26.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
- 26.1.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
- 26.1.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

26.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

26.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA.

26.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

26.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/2011.

26.5.1. Excluem-se das disposições:

- I. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- II. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- III. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

26.6. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto n.º

32.767/2011, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEFP/DF.

26.7. A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

26.8. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

26.9. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

26.10. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

26.11. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta dos recursos provenientes da unidade Orçamentária: 130103 - Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão.

XXVII – DAS SANÇÕES

27.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores, que regula aplicação de sanções administrativas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10520/2002 no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal (Anexo V deste edital).

27.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, também obedecerão às prescrições do Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A SEFP/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.1.1. A anulação do pregão induz à ata de registro de preços e do contrato.

28.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (§3º do art. 26 do Dec. nº 5.450/2005).

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEFP/DF.

28.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 5.450/2005)

28.7. A critério do pregoeiro, o prazo de 02 (duas) hora para o envio da proposta e documentação por meio de fax e/ou e-mail poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

28.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

28.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SEFP/DF.

28.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

28.11. Fica proibida o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

28.12. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - Incentive a violência;

II - Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - Seja homofóbico, racista e sexista;

VI - Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

28.18. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (0XX61) 3313-8494.

28.19. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

XXIX – ANEXOS

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- 29.1.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico;
- 29.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;
- 29.1.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- 29.1.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato;
- 29.1.5. ANEXO V - Das penalidades;
- 29.1.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.

Edson de Souza

Pregoeiro/SEFP-DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2019 - DICOM/SCG/SEFP-DF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO nº 410.00019238/2017-42

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na realização de análises clínicas, citologia, imuno-histoquímica e anatomia patológica**, em regime de urgência, de rotina e de emergência, conforme a demanda, para atender as necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seu Anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços elencados neste Termo de Referência visa atender as disposições contidas na Instrução Normativa IBAMA 169, de 20 de fevereiro de 2008, anexo IV, que ao tratar das determinações quanto às instalações, medidas higiênico-sanitárias e segurança para Jardim Zoológico, torna obrigatório a existência de laboratório para realização de análises clínicas e patológicas ou apresentar documentos comprobatórios de acordos/contratos com laboratórios de análises clínicas e patológicas.

2.2. A contratação de laboratório no Jardim Zoológico de Brasília permitirá realizar de forma continuada exames e análises de citologia, imuno-histoquímica e anatomia patológica de forma rotineira e em caráter de urgência e emergência, atendendo ao compromisso de promoção da saúde e bem-estar dos animais assistidos por esta Fundação. A medida vem proporcionar segurança tanto para o pessoal envolvido no trato dos animais, bem como ao público em visita ao Zoológico.

2.3. Cumpre esclarecer que os exames especificados constituem uma especialização da patologia clínica/medicina laboratorial, direcionada à complementação e auxílio à análise clínica, com impacto nos diferentes estágios da cadeia de saúde: prevenção, diagnóstico, prognóstico e acompanhamento terapêutico. Ou seja, os exames laboratoriais de forma inequívoca se somam ao diagnóstico clínico convencional, fornecendo aporte para confirmação das evidências inicialmente detectadas. Some-se a isso o fato de que a contínua evolução do diagnóstico laboratorial por meio de inovadoras tecnologias de automação e do aprimoramento de técnicas especializadas possibilita uma expressiva otimização na emissão de resultados pela interface direta com os equipamentos técnicos utilizados.

2.4. Atualmente a Diretoria Veterinária do Zoológico de Brasília é responsável pelo acompanhamento e eventual tratamento do plantel composto por 830 animais, sendo: 211 mamíferos, 387 aves e 232 répteis. Além disso, o zoológico atende de forma emergencial e esporádica, mediante formal apoio, aos animais apreendidos pelo Batalhão de Polícia Ambiental e demais Órgãos Ambientais, e presta assistência ao Hospital Veterinário da UnB e ao Centro de Triagem de Animais Silvestres do Ibama.

2.5. A manutenção de animais selvagens em cativeiro depende de tratamento apropriado que promova a conservação e continuidade das espécies saudáveis e com potencial reprodutivo adequado. A atuação médica veterinária tem por objetivo precípuo a programação e a preservação da saúde dos animais que envolve a prescrição e profilaxia em todas as suas modalidades bem como a realização de exames clínicos, elaboração diagnóstica e coleta de material para exames laboratoriais.

2.6. Justifica-se o quantitativo ora apresentado devido aos 830 animais do plantel, se faz necessária a realização de exames laboratoriais como forma de propor um histórico clínico de todos os animais desta fundação, facilitando intervenções pontuais quando necessário, melhorando sua qualidade de vida.

2.7. O acometimento de doenças aos animais não é algo matemático, sendo de difícil mensuração; desta forma, torna-se necessário manter o fornecimento de vários exames como forma de monitorar seu estado clínico e físico a fim de evitar ou atenuar a ocorrência de alguma enfermidade.

2.8. Todo o estudo prévio para definição dos exames laboratoriais necessários para o cuidado e o bem-estar dos animais da Fundação Jardim Zoológico de Brasília foi elaborado pela equipe veterinária da FJZB com base em estudos e casos clínicos os quais possam aparecer no nosso plantel mediante a recomendações da literatura (Tratado de Animais Selvagens – Volume I e II).

2.9. Segundo o Código de Ética do Médico Veterinário, Capítulo I – Princípios Fundamentais, Art. 3º Empenhar-se para melhorar as condições de saúde animal e humana e os padrões de serviços médicos veterinários – Art. 4º No exercício profissional usar procedimentos humanitários para evitar o sofrimento e dor ao animal. Capítulo III – Dos direitos do médico veterinário, Art. 10º Prescrever tratamento que considere mais indicado, bem como utilizar os recursos humanos e material que se julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

2.10. Assim sendo o fornecimento aqui tratado tem que ser contínuo sob pena de colocar em risco a saúde e a sobrevivência dos animais e do público envolvido.

2.11. Existem ainda procedimentos médico veterinários para o desenvolvimento e execução de programas de reprodução e higiene sanitária. Com relação ao último item, cabe ressaltar que a atuação veterinária promove e preserva a saúde tanto dos envolvidos no trato dos animais quanto do público do Zoológico, em razão da diminuição do risco de transmissão de doenças dos animais cativos, o que vincula a atuação veterinária à operação sanitária. A saúde animal se torna desta maneira, extensiva à saúde dos visitantes que podem desfrutar da observação animal com total segurança e tranquilidade constituindo o público usuário o principal beneficiário da atuação veterinária, além de garantir o bem-estar animal.

2.12. A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades desta Fundação.

2.13. Dentro de uma visão técnica e ética, apresentados neste Termo de Referência, cabe inferir que a contratação de laboratório, com experiência na realização de análises clínicas e patológicas de animais silvestres é imprescindível, uma vez que há dificuldade para a coleta de certos materiais biológicos, bem como o quantitativo adquirido em cada procedimento. Outros fatores devem ser levados em consideração, quando trata-se de animais silvestres: tamanho do espécime, nível de estresse em contenção e outros fatores extrínsecos e intrínsecos inerentes a cada indivíduo presente no plantel.

2.14. As amostras coletadas podem variar conforme os fatores apresentados anteriormente, sendo, muitas vezes, de suma importância que sejam encaminhadas a um mesmo laboratório, pois não podem ser partidas, divididas ou fracionadas. Isto justifica a separação em lotes por material apresentado confrontando ao tipo de exame solicitado.

2.15. Em atenção as diferenças entre as linhas que seguem as referências Laboratoriais, cada um possui a sua padronização, diferindo em suas análises, isso se dá através das diversas referências (“Escolas”) existentes. Enquanto uns seguem as apresentadas pela Dra. Leonilda Correia dos Santos, outros podem preferir as expostas pela Dra. Mary Anna Thrall, bem como qualquer literatura que mostre embasamento científico. Há ainda a possibilidade de adotar as referências obtidas através de estudos realizados em grupos específicos. Sendo assim a disposição dos exames em lotes é necessária para melhor comparação dos resultados e padronização dos mesmos.

2.16. Nesse sentido é a definição apresentada no art. 15 da Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

2.17. A contratação foi consignada através de lotes, com base nos pressupostos abaixo:

2.17.1. Embasando-se na Lei nº 8.666/1993, Art. 3º, a qual dispõe sobre os princípios básicos da legalidade em uma licitação, e a vantajosidade para a Administração, justifica-se a classificação dos objetos apresentados em lotes e o critério de seleção pelo Menor Preço por Lote;

2.17.2. Objetivando agrupar os itens com características semelhantes, garantindo maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e acompanhamento da execução do serviço, controle dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação; e

2.17.3. Em atendimento ao princípio da eficiência no sentido de preservar a elevada necessidade de manter a qualidade e nível da execução e acompanhamento dos serviços.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constante no Instrumento Convocatório.

3.2. O presente certame se processará por meio do Sistema de Registro de Preços e obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, o Decreto Distrital nº 22.950/2002 e suas alterações e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, atualizada, e ainda, a Lei complementar nº 123/2006, Decreto 34.509/2013 e o Decreto nº 6.204/2007, bem como as condições estabelecidas no Edital.

3.3. Justifica-se o uso de Ata de Registro de Preços pelo objeto ser compatível com o disposto nos incisos I, II, III e IV do art. 3º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, *in verbis*:

Art. 3º O Sistema de registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM

4.1. O Objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, por se tratar de serviço comum, com características e especificações usuais de mercado.

4.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:

4.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

4.2.2. Disponibilidade no mercado destes materiais; e

4.2.3. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

4.3. A presente contratação foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por Lote, em atenção ao art. 45, §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote	Análise	Amostra
1	Hematologia Bioquímica Imunologia Hormônios	Sangue
2	Parasitologia	Fezes
3	Microbiologia	Fezes/Sangue/Raspado de pele/Urina/Swab
4	Biologia molecular	Sangue/Swab
5	Anatomia Patológica	Sangue/Líquido/Muco/Tecidos/Líquor/Esperma

7. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de **10 (dez dias) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A coleta de material/amostra é de realização exclusiva da equipe da Diretoria de Medicina Veterinária da Fundação Jardim Zoológico de Brasília – na Avenida das Nações via L4 Sul, Brasília, DF.

8.2. Os materiais e recipientes necessários à coleta de amostras deverão ser disponibilizados com antecedência mínima de **10 (dez) dias**, pela empresa contratada, sendo que esta Fundação informará, até o dia 20 do mês corrente, qual será a previsão de exames.

8.3. A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades indicadas para cada exame solicitado, promovendo a substituição ou reposição do estoque conforme a necessidade.

8.4. Todo o material necessário aos exames deverá ser descartável, com validade mínima de até 75% previsto do prazo de validade indicado no material e seu custo deverá estar incluído na Proposta de Preços.

8.5. O material/amostra coletada deverá ser recolhido pela contratada na Fundação Jardim Zoológico de Brasília, situada na Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Candangolândia, Brasília - DF, 70610-100, em até **6h (seis horas)** contadas a partir do aviso para recolhimento, no período de segunda a sábado, em horário comercial, sendo o último horário para coleta às 17 horas.

8.6. Todo material, objeto dos exames, deverá ser transportado de forma adequada à manutenção de sua conservação, com refrigeração apropriada e em material que preserve intacta as condições apresentadas.

8.7. Os custos referentes à coleta, ao transporte e à conservação da amostra será de exclusiva responsabilidade da Contratada, bem como da entrega ao laboratório responsável em tempo viável para análise compatível com a natureza do material biológico.

8.8. Os resultados deverão ser apresentados com assinatura da Contratada que será considerada a única responsável pelo laudo emitido.

8.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando constatada divergência, incongruência ou evidente desacordo com a natureza da solicitação realizada, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. DA ENTREGA DOS RESULTADOS

9.1. Os serviços serão encaminhados por e-mail para hvet@zoo.df.gov.br com assinatura digital, constantes imagens em arquivo PDF, quando for o caso, sendo que exames de hemograma, bioquímica e parasitológico de fezes não poderão exceder **24 (vinte e quatro) horas** e dos outros tipos de exames realizados no laboratório em questão ou em laboratórios de apoio não poderão exceder o prazo de **15 (quinze) dias**.

- 9.2. Nos resultados de exames deverão constar todas as informações de identificação, sexo, idade e espécie exatamente como foram fornecidas pela FJZB na guia de solicitação de exame (formulário a elaborar), bem como o tipo de técnica realizada de cada exame.
- 9.3. Nos resultados de exames deverão constar também os valores de referência encontrados em literatura apropriada e fidedigna para a espécie cujo exame foi solicitado ou de espécie próxima. Em caso de inexistência destes valores na literatura, deverão constar os valores de referência de animal da mesma Família e, na ausência deste, da Ordem.
- 9.4. Os resultados dos exames (inclusive histopatológicos e exames feitos em laboratórios de apoio) deverão ser disponibilizados via e-mail ou outra plataforma digital que a contratada disponibilizar, a qualquer momento.
- 9.5. A suspeição de erro em resultados de exame deverá ser equacionada mediante novo exame a ser realizado em instituição pública de renomado saber como faculdades e universidades públicas.
- 9.6. Constatada a repetição ou continuidade do erro nos resultados de um mesmo exame, na ordem de 30% (trinta por cento) a Contratada será comunicada e alertada para aplicação de sanções administrativas.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando a execução do serviço, compatível em características com o lote ofertado, para o objeto deste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme disposto neste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar o material, equipamento, ferramenta e utensílios necessários, apropriados para a qualidade e quantidades especificadas.
- 11.2. Refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro horas)** os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- 11.3. Dispor de instruções escritas e atualizadas das rotinas técnicas.
- 11.4. Possuir, em plena validade, Licença Sanitária de órgão sanitário competente e devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária da sua área de atuação.
- 11.5. Possuir disponibilidade de atendimento de segunda a sábado em horário comercial.
- 11.6. Possuir todos os equipamentos necessários e suficientes à execução dos exames especificados e suas atualizações, inclusive com habilitação em fauna silvestre.
- 11.7. Fornecer todo o equipamento de coleta específico e recolher o material coletado sempre que for solicitado.
- 11.8. Fornecer serviço de recebimento e encaminhamento de amostras biológicas, de acordo com o relacionado nos itens 8.5, 8.6 e 8.7, sem custos adicionais por coleta à Contratante.
- 11.9. Liberar os laudos dos exames após análise do Médico Veterinário registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária da sua área de atuação.
- 11.10. É de responsabilidade da contratada a segurança e guarda do material cujo transporte está em sua carga, bem como a manutenção nas condições do material, cabendo culminação de sanções em caso de extravio ou perda, bem como quebra de sigilo das informações e resultados apurados.
- 11.11. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à Contratante, a FJZB ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência de execução do serviço, objeto deste Projeto, não cabendo à contratante, em hipótese alguma responsabilidade por danos direto, indireto ou lucros cessantes.
- 11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação dos empregados, e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 11.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 11.15. Não divulgar ou utilizar, sob qualquer hipótese e de nenhuma forma os resultados dos exames realizados para a FJZB, salvo sob autorização por escrito da comissão executora e do Diretor Presidente.
- 11.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e mesmo após a finalização deste, no período mínimo de cinco anos do término do contrato.
- 11.17. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.
- 11.18. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.
- 11.19. A contratada fica obrigada ao cumprimento do disposto na Lei Distrital nº 6.112/2018.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.2. Fornecer o material coletado de acordo com as normas estabelecidas pela contratada.

12.3. Designar executor para o contrato, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal.

12.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelo executor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de qualquer anormalidade verificada ou eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seu anexo.

12.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

12.8. Quando da formalização das contratações, o órgão contratante deverá exigir a implementação do Programa de Integridade das Empresas a serem contratadas pela Administração Pública do Distrito Federal, nos termos do Disposto no art. 15 da Lei nº 6.112/2018, em cumprimento às recomendações constantes na Nota Técnica SEI-GDF nº 213/2018 – SEPLAG/GAB/AJL (7596202), de 30 de abril de 2018.

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. O valor total estimado para contratação dos serviços é de **R\$ 374.416,95** (trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos) , conforme detalhado na tabela abaixo:

LOTE 1					
50 – SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL					
06 – SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS					
Item	Descrição do Item	Valor Unitário Estimado	Qtde	Prazo de Entrega	Valor Total Estimado
1	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de bioquímica em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: ácido láctico (lactato), Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000007-01	R\$ 45,14	30 serv.	10 Dia(s)	R\$ 1.354,20
2	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de bioquímica em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: ácido úrico (UR), Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000008-01	R\$ 45,80	50 serv.	10 Dia(s)	R\$ 2.290,00
3	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de bioquímica em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: albumina (UR), Características Adicionais: demais	R\$ 30,17	100 serv.	10 Dia(s)	R\$ 3.017,00

	especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000009-01				
4	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de bioquímica em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: amilase (UR), Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000010-01	R\$ 32,00	50 serv.	10 Dia(s)	R\$ 1.600,00
5	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de bioquímica em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: cálcio, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000011-01	R\$ 30,50	50 serv.	10 Dia(s)	R\$ 1.525,00
6	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de bioquímica em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: colesterol total e frações (UR), Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000013-01	R\$ 82,00	30 serv.	10 Dia(s)	R\$ 2.460,00
7	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de bioquímica em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: colesterol total (UR), Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000014-01	R\$ 28,28	30 serv.	10 Dia(s)	R\$ 848,40
8	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de bioquímica em regime de urgência, de rotina e de	R\$ 28,24	100 serv.	10 Dia(s)	R\$ 2.824,00

	<p>emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: CPK (creatinfosfoquinase) (UR), Características Adicionais: demais</p> <p>especificações conforme Termo de Referência.</p> <p>Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000012-01</p>				
9	<p>SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS,</p> <p>Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de bioquímica em regime de urgência, de rotina e de</p> <p>emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: creatinina (UR), Características Adicionais: demais</p> <p>especificações conforme Termo de Referência.</p> <p>Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000015-01</p>	R\$ 27,00	500 serv.	10 Dia(s)	R\$ 13.500,00
10	<p>SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS,</p> <p>Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de bioquímica em regime de urgência, de rotina e de</p> <p>emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: ferro sérico, Características Adicionais: demais</p> <p>especificações conforme Termo de Referência.</p> <p>Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000016-01</p>	R\$ 34,50	30 serv.	10 Dia(s)	R\$ 1.035,00
11	<p>SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS,</p> <p>Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de bioquímica em regime de urgência, de rotina e de</p> <p>emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: fosfatase alcalina (UR), Características Adicionais: demais</p> <p>especificações conforme Termo de Referência.</p> <p>Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000018-01</p>	R\$ 27,00	100 serv.	10 Dia(s)	R\$ 2.700,00
12	<p>SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS,</p> <p>Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de bioquímica em regime de urgência, de rotina e de</p> <p>emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: fósforo, Características Adicionais: demais</p> <p>especificações conforme Termo de Referência.</p> <p>Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000019-01</p>	R\$ 30,50	30 serv.	10 Dia(s)	R\$ 915,00
13	<p>SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS,</p>	R\$ 25,00	200 serv.	10 Dia(s)	R\$ 5.000,00

	<p>Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de</p> <p>bioquímica em regime de urgência, de rotina e de</p> <p>emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: gama GT (UR), Características Adicionais: demais</p> <p>especificações conforme Termo de Referência.</p> <p>Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000020-01</p>				
14	<p>SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS,</p> <p>Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de</p> <p>bioquímica em regime de urgência, de rotina e de</p> <p>emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: lipase (UR), Características Adicionais: demais</p> <p>especificações conforme Termo de Referência.</p> <p>Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000021-01</p>	R\$ 32,00	30 serv.	10 Dia(s)	R\$ 960,00
15	<p>SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS,</p> <p>Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de</p> <p>bioquímica em regime de urgência, de rotina e de</p> <p>emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: lipídeos totais, Características Adicionais: demais</p> <p>especificações conforme Termo de Referência.</p> <p>Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000022-01</p>	R\$ 76,51	30 serv.	10 Dia(s)	R\$ 2.295,30
16	<p>SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS,</p> <p>Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de</p> <p>bioquímica em regime de urgência, de rotina e de</p> <p>emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: potássio, Características Adicionais: demais</p> <p>especificações conforme Termo de Referência.</p> <p>Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000024-01</p>	R\$ 30,09	30 serv.	10 Dia(s)	R\$ 902,70
17	<p>SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS,</p> <p>Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de</p> <p>bioquímica em regime de urgência, de rotina e de</p> <p>emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: proteína total e frações (UR), Características Adicionais: demais</p> <p>especificações conforme Termo de Referência.</p>	R\$ 32,00	200 serv.	10 Dia(s)	R\$ 6.400,00

	Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000025-01				
18	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de bioquímica em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: sódio, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000026-01	R\$ 29,00	20 serv.	10 Dia(s)	R\$ 580,00
19	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de bioquímica em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: TGO (AST) (UR), Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000027-01	R\$ 27,00	1000 serv.	10 Dia(s)	R\$ 27.000,00
20	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de bioquímica em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: TGP (ALT) (UR), Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000028-01	R\$ 27,00	1000 serv.	10 Dia(s)	R\$ 27.000,00
21	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de bioquímica em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: triglicerídeos, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000029-01	R\$ 28,28	20 serv.	10 Dia(s)	R\$ 565,60
22	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de bioquímica em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: ureia (UR), Características Adicionais: demais	R\$ 28,93	1000 serv.	10 Dia(s)	R\$ 28.930,00

	especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000030-01				
23	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de bioquímica em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: hemograma completo + pesquisa de hematozoário, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000005-01	R\$ 54,00	1000 serv.	10 Dia(s)	R\$ 54.000,00
24	ERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de bioquímica em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: hemograma completo + pesquisa de hematozoário, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000005-01	R\$ 54,00	1000 serv.	10 Dia(s)	R\$ 54.000,0
25	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de bioquímica em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: ACTH – hormônio adrenocorticotrófico (quimiol.), Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000052-01	R\$ 217,00	5 serv.	10 Dia(s)	R\$ 1.085,00
26	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de bioquímica em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: insulina (dosegem), Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000051-01	R\$ 153,30	10 serv.	10 Dia(s)	R\$ 1.533,00
27	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de	R\$ 157,73	5 serv.	10 Dia(s)	R\$ 788,65

	<p>bioquímica em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: paratormônio - PTH, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.</p> <p>Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000057-01</p>				
28	<p>SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de bioquímica em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: testosterona, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.</p> <p>Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000066-01</p>	R\$ 112,25	10 serv.	10 Dia(s)	R\$ 1.122,50
29	<p>SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de bioquímica em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: TSH (RIE – radioimunoensaio), Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.</p> <p>Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000067-01</p>	R\$ 157,50	5 serv.	10 Dia(s)	R\$ 787,50
30	<p>SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de bioquímica em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: T3 total (quimiol.), Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.</p> <p>Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000060-01</p>	R\$ 114,00	5 serv.	10 Dia(s)	R\$ 570,00
31	<p>SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de bioquímica em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: T3 total (RIE – radioimunoensaio), Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.</p> <p>Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000061-01</p>	R\$ 100,87	5 serv.	10 Dia(s)	R\$ 504,35

32	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de bioquímica em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: T4 livre (quimiol), Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000062-01	R\$ 240,00	5 serv.	10 Dia(s)	R\$ 1.200,00
33	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de bioquímica em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: T4 livre (RIE – radioimunoensaio), Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000063-01	R\$ 191,67	5 serv.	10 Dia(s)	R\$ 958,35
34	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de bioquímica em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: T4 total (quimiol.), Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000064-01	R\$ 118,00	5 serv.	10 Dia(s)	R\$ 590,00
35	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de bioquímica em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: T4 total (RIE – radioimunoensaio), Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000065-01	R\$ 108,90	5 serv.	10 Dia(s)	R\$ 544,50
36	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de bioquímica em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: babesia canis – sorologia IGM, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	R\$ 88,95	25 serv.	10 Dia(s)	R\$ 2.223,75

	Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000032-01				
37	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de bioquímica em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: cinomose + parvovirose - IGM , Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000034-01	R\$ 175,00	30 serv.	10 Dia(s)	R\$ 5.250,00
38	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de bioquímica em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: coronavirus felino –PIF (peritonite infecciosa felina), Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000036-01	R\$ 148,17	10 serv.	10 Dia(s)	R\$ 1.481,70
39	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de bioquímica em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: ehrlichiose – sorologia IGM, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000038-01	R\$ 120,00	30 serv.	10 Dia(s)	R\$ 3.600,00
40	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de bioquímica em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: FIV/FELV (leucemia e imunodeficiência felina), Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000039-01	R\$ 155,50	10 serv.	10 Dia(s)	R\$ 1.555,00
41	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de bioquímica em regime de urgência, de rotina e de	R\$ 73,53	25 serv.	10 Dia(s)	R\$ 1.838,25

	<p>emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: leishmaniose canina + pesquisa de hematozoários, Características Adicionais: demais</p> <p>especificações conforme Termo de Referência.</p> <p>Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000041-01</p>				
42	<p>SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS,</p> <p>Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de bioquímica em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: leishmaniose felina – diluição total, Características Adicionais: demais</p> <p>especificações conforme Termo de Referência.</p> <p>Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000042-01</p>	R\$ 80,00	5 serv.	10 Dia(s)	R\$ 400,00
43	<p>SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS,</p> <p>Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de bioquímica em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: leptospirose – método microaglutinação – canina ou equina, Características Adicionais: demais</p> <p>especificações conforme Termo de Referência.</p> <p>Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000043-01</p>	R\$ 75,00	20 serv.	10 Dia(s)	R\$ 1.500,00
44	<p>SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS,</p> <p>Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de bioquímica em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: panleucopenia felina (parvovírus felino), Características Adicionais: demais</p> <p>especificações conforme Termo de Referência.</p> <p>Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000045-01</p>	R\$ 161,46	10 serv.	10 Dia(s)	R\$ 1.614,60
45	<p>SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS,</p> <p>Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de bioquímica em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: toxoplasmose, Características Adicionais: demais</p> <p>especificações conforme Termo de Referência.</p> <p>Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000050-01</p>	R\$ 85,75	100 serv.	10 Dia(s)	R\$ 8.575,00
				Quantidade de Itens	45

			do Lote:	
			Valor Total do Lote:	R\$ 279.424,35

LOTE 2					
50 – SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL					
06 – SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS					
Item	Descrição do Item	Valor Unitário Estimado	Qtde	Prazo de Entrega	Valor Total Estimado
46	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de parasitologia em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: coprocultura – cultura de fezes, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000068-01	R\$ 70,00	30 serv.	10 Dia(s)	R\$ 2.100,00
47	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de parasitologia em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: parasitológico de fezes – MIF (aves e répteis), Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000069-01	R\$ 26,78	200 serv.	10 Dia(s)	R\$ 5.356,00
48	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de parasitologia em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: parasitológico de fezes - OPG, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000073-01	R\$ 28,50	200 serv.	10 Dia(s)	R\$ 5.700,00
49	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de	R\$ 26,78	200 serv.	10 Dia(s)	R\$ 5.356,00

	parasitologia em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: parasitológico de fezes (mamíferos), Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000070-01				
50	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de parasitologia em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: parasitológico de fezes (pesquisa de larvas), Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000071-01	R\$ 26,28	200 serv.	10 Dia(s)	R\$ 5.256,00
51	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de parasitologia em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: pesquisa de microfilárias - 30, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000074-01	R\$ 30,00	10 serv.	10 Dia(s)	R\$ 300,00
52	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de parasitologia em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: pesquisa de sangue oculto nas fezes, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000072-01	R\$ 19,72	100 serv.	10 Dia(s)	R\$ 1.972,00
			Quantidade de Itens do Lote:		7
			Valor Total do Lote:		R\$ 26.040,00

LOTE 3					
50 – SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL					
06 – SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS					
Item	Descrição do Item	Valor Unitário	Qtde	Prazo de	Valor Total

		Estimado		Entrega	Estimado
53	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de microbiologia em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: análise de cálculo urinário, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000093-01	R\$ 60,00	5 serv.	10 Dia(s)	R\$ 300,00
54	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de microbiologia em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: cultura com antibiograma combinado (anaeróbios + aeróbios), Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000075-01	R\$ 69,00	50 serv.	10 Dia(s)	R\$ 3.450,00
55	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de microbiologia em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: cultura para fungos com antifungigrama, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000076-01	R\$ 59,00	30 serv.	10 Dia(s)	R\$ 1.770,00
56	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de microbiologia em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: GRAM – microscopia direta, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000078-01	R\$ 27,56	20 serv.	10 Dia(s)	R\$ 551,20
57	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de microbiologia em regime de urgência, de rotina e de	R\$ 124,24	20 serv.	10 Dia(s)	R\$ 2.484,80

	emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: hemocultura, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000079-01				
58	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de microbiologia em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: leptospirose – método pesquisa de campo escuro, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000090-01	R\$ 107,50	10 serv.	10 Dia(s)	R\$ 1.075,00
59	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de microbiologia em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: malassezia, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000082-01	R\$ 28,00	5 serv.	10 Dia(s)	R\$ 140,00
60	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de microbiologia em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: pesquisa de sarna, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000083-01	R\$ 25,00	5 serv.	10 Dia(s)	R\$ 125,00
61	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de microbiologia em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: pesquisa direta para sarna e fungos, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000088-01	R\$ 27,53	20 serv.	10 Dia(s)	R\$ 550,60
62	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS,	R\$ 56,50	15 serv.	10 Dia(s)	R\$ 847,50

	<p>Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de microbiologia em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: relação cortisol urinário – creatinina urinária, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.</p> <p>Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000094-01</p>				
63	<p>SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de microbiologia em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: sedimentoscopia, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.</p> <p>Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000095-01</p>	R\$ 40,00	20 serv.	10 Dia(s)	R\$ 800,00
64	<p>SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de microbiologia em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: urocultura com antibiograma, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.</p> <p>Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000089-01</p>	R\$ 63,46	20 serv.	10 Dia(s)	R\$ 1.269,20
			Quantidade de Itens do Lote:		12
			Valor Total do Lote:		R\$ 13.363,30

LOTE 4 50 – SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL 06 – SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS					
Item	Descrição do Item	Valor Unitário Estimado	Qtde	Prazo de Entrega	Valor Total Estimado
65	<p>SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de biologia molecular real time - qualitativa em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: perfil hemoparasitas - ehrlichia SP e babesiose canina (PCR-RT), Características Adicionais: demais</p>	R\$ 183,33	100 serv.	10 Dia(s)	R\$ 18.333,00

	especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000099-01				
66	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de biologia molecular real time - qualitativa em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: toxoplasmose (PCR-RT), Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000101-01	R\$ 120,00	50 serv.	10 Dia(s)	R\$ 6.000,00
67	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de biologia molecular real time - qualitativa em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: adenovírus tipo 1 – hepatite canina (PCR-RT), Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000096-01	R\$ 159,98	10 serv.	10 Dia(s)	R\$ 1.599,80
68	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de biologia molecular real time - qualitativa em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: calicivirus felino (PCR-RT), Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000097-01	R\$ 180,00	10 serv.	10 Dia(s)	R\$ 1.800,00
69	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de biologia molecular real time - qualitativa em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: chlamydia - all species (PCR-RT), Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000098-01	R\$ 158,32	50 serv.	10 Dia(s)	R\$ 7.916,00
70	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de	R\$ 18,50	200 serv.	10 Dia(s)	R\$ 3.700,00

	biologia molecular real time - qualitativa em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: sexagem aviária (PCR-RT), Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000100-01				
			Quantidade de Itens do Lote:	6	
			Valor Total do Lote:	R\$ 39.348,80	

LOTE 5 50 – SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL 06 – SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS					
Item	Descrição do Item	Valor Unitário Estimado	Qtde	Prazo de Entrega	Valor Total Estimado
71	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de anatomia patológica em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: análise de líquido cavitário, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000106-01	R\$ 90,00	15 serv.	10 Dia(s)	R\$ 1.350,00
72	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de anatomia patológica em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: análise de líquido, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000107-01	R\$ 88,50	5 serv.	10 Dia(s)	R\$ 442,50
73	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de anatomia patológica em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: chlamydia SP – pesquisa direta, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000102-01	R\$ 131,52	25 serv.	10 Dia(s)	R\$ 3.288,00

74	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de anatomia patológica em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: citologia de líquido cavitário, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000103-01	R\$ 78,00	10 serv.	10 Dia(s)	R\$ 780,00
75	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de anatomia patológica em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: citologia vaginal – ciclo estral, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000104-01	R\$ 70,00	20 serv.	10 Dia(s)	R\$ 1.400,00
76	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de anatomia patológica em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: exames toxicológicos, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000109-01	R\$ 309,00	20 serv.	10 Dia(s)	R\$ 6.180,00
77	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: diagnóstico em exames e análises clínicas de anatomia patológica em regime de urgência, de rotina e de emergência na área de Medicina Veterinária, tipo: perfil citologia + histopatológico, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. Código do Item:3.3.90.39.50.06.0001.000105-01	R\$ 140,00	20 serv.	10 Dia(s)	R\$ 2.800,00
			Quantidade de Itens do Lote:		7
			Valor Total do Lote:		R\$ 16.240,50

Total de Lotes:	5
Valor Total Estimado:	R\$ 374.416,95 (trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos)

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

14.2. No ato da apresentação da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar mídia digital com todos os exames laboratoriais realizados durante o período da cobrança.

14.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

15. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

15.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o CONTRATANTE na continuidade deste CONTRATO.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Apresentar licença de funcionamento expedida pelo órgão sanitário competente Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, quando da assinatura do contrato.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. O Contratado, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DO REAJUSTE

18.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do Contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, conforme o art. 4º do Decreto nº 37.121/2016.

19. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

19.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

19.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata e deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital n.º 39.103/2018.

20. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

20.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

20.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

20.3. Registre-se que o benefício da subcontratação deve ser afastado sob uma das seguintes justificativas dispostas no § 10, da Lei Distrital nº 4.611/2011:

II – quando for inviável, sob o aspecto técnico;

III – quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.

20.4. Urge ressaltar que, a divisibilidade do certame por itens corresponde a uma licitação e a um respectivo contrato, o que não garantiria maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, a formalização e acompanhamento da execução do serviço, ao controle dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira. E, ainda, não atenderia ao princípio da eficiência no sentido de preservar a elevada necessidade de manter a qualidade e nível da execução e acompanhamento dos serviços.

Luiz Rigolin ressalta que:

"... a subcontratação deve revelar-se, em princípio e antes de sua materialização, desejavelmente vantajosa para a Administração contratante e o particular contratado, ou no mínimo indiferente para a Administração com relação à contratação mesma, ou seja 'não pior' para o Poder Público que aquela contratação originária."

20.5. Em suma, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, uma vez admitida a subcontratação, esta somente pode alcançar parte do objeto contratado. Inclusive, recentemente esse Tribunal proferiu julgamento no sentido de que a subcontratação integral do objeto pactuado desnatura o certame licitatório e justifica a apenação do agente que a autorizou. Deste modo, entende-se que não há formas de divisão do objeto que não seja subcontratar uma outra empresa para atuar no mesmo local e com mesmo objeto, o que contraria veemente os julgados do TCU.

20.6. Por todo exposto, fica afastada a possibilidade de subcontratação compulsória, em harmonia com as Decisões nº 2236/2016, 743/2016 e 2943/2010; TCU: Acórdão nº 2763/2013- Plenário.

21. DA COTA RESERVADA

21.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas de pequeno porte e microempreendedores individuais,

esclarecemos que tal proveito não se aplica à contratação almejada, tendo em vista que a logística implícita a ser empregada pressupõe necessidade de pessoa jurídica com capacidade robusta de insumos para sua execução, em especial no que diz respeito à logística dos recursos a serem empregados e, ainda, por ser objeto de natureza indivisível.

22. DA SUSTENTABILIDADE

22.1 A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, estabelecendo a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

23. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

24. DO FORO

24.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº. 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

25.2. Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

25.3. Cabe ao fiscal do contrato observar o efetivo cumprimento do disposto no art. 13 da Lei Distrital nº 6.112/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2019 - DICOM/SCG/SEFP-DF

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE com o nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, número do CNPJ dados bancários etc...)

À

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -SEFP/DF

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900 - Brasília - DF, Telefone: 0xx (61) 3313-8494/8461.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº ____/2019, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para execução dos serviços de acordo com os constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital é de R\$ _____ (_____) para o (s) lote (s), sendo o valor mensal de R\$ _____ (_____).

LOTE I	Descrição	Qt.	QT para adesão por serviço (que não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo previsto)	Valor unitário	Valor total do serviço no caso de 100% do quantitativo registrado (R\$)	Valor Total mensal para Adesão (R\$)
1	2	3	4=3x(5)	5	6=5x3	7=6x(5)
1	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	30	150			
2	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	50	250			
3	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	100	500			

4	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	50	250			
5	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	50	250			
6	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	30	150			
7	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	30	150			
8	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	100	500			
9	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	500	2500			
10	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	30	150			
11	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	100	500			
12	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	30	150			
13	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	200	1000			
14	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	30	150			
15	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	30	150			
16	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	30	150			
17	SERVIÇOS DE EXAMES	200	1000			

	LABORATORIAIS. (Conforme TR)					
18	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	20	100			
19	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	1000	5000			
20	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	1000	5000			
21	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	20	100			
22	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	1000	5000			
23	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	1000	5000			
24 correspondente ao item 77 (Comprasnet)	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	1000	5000			
25	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	5	25			
26	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	10	50			
27	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	5	25			
28	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	10	50			
29	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	5	25			
30	SERVIÇOS DE EXAMES	5	25			

	LABORATORIAIS. (Conforme TR)					
31	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	5	25			
32	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	5	25			
33	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	5	25			
34	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	5	25			
35	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	5	25			
36	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	25	125			
37	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	30	150			
38	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	10	50			
39	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	30	150			
40	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	10	50			
41	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	25	125			
42	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	5	25			
43	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	20	100			

44	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	10	50			
45	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	100	500			
TOTALS						

LOTE II	Descrição	Qt.	QT para adesão por serviço (que não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo previsto)	Valor unitário	Valor total do serviço no caso de 100% do quantitativo registrado (R\$)	Valor Total mensal para Adesão (R\$)
1	2	3	4=3x(5)	5	6=5x3	7=6x(5)
46	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	30	150			
47	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	200	1000			
48	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	200	1000			
49	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	200	1000			
50	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	200	1000			
51	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	10	50			
52	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	100	500			
TOTALS						

LOTE III	Descrição	Qt.	QT para adesão por serviço (que não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo previsto)	Valor unitário	Valor total do serviço no caso de 100% do quantitativo registrado (R\$)	Valor Total mensal para Adesão (R\$)
----------	-----------	-----	---	----------------	---	--------------------------------------

1	2	3	4=3x(5)	5	6=5x3	7=6x(5)
53	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	5	25			
54	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	50	250			
55	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	30	150			
56	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	20	100			
57	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	20	100			
58	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	10	50			
59	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	5	25			
60	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	5	25			
61	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	20	100			
62	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	15	75			
63	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	20	100			
64	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	20	100			
TOTAIS						

LOTE IV	Descrição	Qt.	QT para adesão por serviço (que não poderá exceder, na totalidade, ao	Valor unitário	Valor total do serviço no caso de 100% do	Valor Total
---------	-----------	-----	---	----------------	---	-------------

			quíntuplo do quantitativo previsto)		quantitativo registrado (R\$)	mensal para Adesão (R\$)
1	2	3	4=3x(5)	5	6=5x3	7=6x(5)
65	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	100	500			
66	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	50	250			
67	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	10	50			
68	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	10	50			
69	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	50	250			
70	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	200	1000			
TOTAIS						

LOTE V	Descrição	Qt.	QT para adesão por serviço (que não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo previsto)	Valor unitário	Valor total do serviço no caso de 100% do quantitativo registrado (R\$)	Valor Total mensal para Adesão (R\$)
1	2	3	4=3x(5)	5	6=5x3	7=6x(5)
71	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	15	75			
72	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	5	25			
73	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	25	125			
74	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	10	50			

2	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	50	250			
3	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	100	500			
4	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	50	250			
5	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	50	250			
6	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	30	150			
7	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	30	150			
8	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	100	500			
9	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	500	2500			
10	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	30	150			
11	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	100	500			
12	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	30	150			
13	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	200	1000			
14	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	30	150			
15	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	30	150			

	(Conforme TR)					
16	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	30	150			
17	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	200	1000			
18	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	20	100			
19	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	1000	5000			
20	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	1000	5000			
21	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	20	100			
22	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	1000	5000			
23	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	1000	5000			
24	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	1000	5000			
25	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	5	25			
26	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	10	50			
27	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	5	25			
28	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	10	50			
29	SERVIÇOS DE	5	25			

	EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)					
30	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	5	25			
31	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	5	25			
32	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	5	25			
33	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	5	25			
34	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	5	25			
35	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	5	25			
36	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	25	125			
37	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	30	150			
38	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	10	50			
39	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	30	150			
40	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	10	50			
41	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	25	125			
42	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	5	25			

43	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	20	100			
44	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	10	50			
45	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	100	500			
				TOTAIS		

LOTE II	Descrição	Qt.	QT para adesão por serviço (que não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo previsto)	Valor unitário	Valor total do serviço no caso de 100% do quantitativo registrado (R\$)	Valor Total mensal para Adesão (R\$)
1	2	3	4=3x(5)	5	6=5x3	7=6x(5)
46	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	30	150			
47	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	200	1000			
48	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	200	1000			
49	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	200	1000			
50	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	200	1000			
51	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	10	50			
52	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	100	500			
				TOTAIS		

LOTE III	Descrição	Qt.	QT para adesão por serviço (que não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo previsto)	Valor unitário	Valor total do serviço no caso de 100% do quantitativo registrado (R\$)	Valor Total mensal para Adesão (R\$)
1	2	3	4=3x(5)	5	6=5x3	7=6x(5)
53	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	5	25			
54	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	50	250			
55	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	30	150			
56	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	20	100			
57	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	20	100			
58	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	10	50			
59	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	5	25			
60	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	5	25			
61	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	20	100			
62	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	15	75			
63	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	20	100			
64	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	20	100			

						TOTAIS
LOTE IV	Descrição	Qt.	QT para adesão por serviço (que não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo previsto)	Valor unitário	Valor total do serviço no caso de 100% do quantitativo registrado (R\$)	Valor Total mensal para Adesão (R\$)
1	2	3	4=3x(5)	5	6=5x3	7=6x(5)
65	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	100	500			
66	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	50	250			
67	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	10	50			
68	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	10	50			
69	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	50	250			
70	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	200	1000			
TOTAIS						

LOTE V	Descrição	Qt.	QT para adesão por serviço (que não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo previsto)	Valor unitário	Valor total do serviço no caso de 100% do quantitativo registrado (R\$)	Valor Total mensal para Adesão (R\$)
1	2	3	4=3x(5)	5	6=5x3	7=6x(5)
71	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	15	75			
72	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	5	25			
73	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	25	125			

74	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	10	50			
75	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	20	100			
76	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	20	100			
77	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. (Conforme TR)	20	100			
				TOTAIS		

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo Eletrônico ____/____/____ integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal e do (s) Fornecedor (es) Beneficiário (s).

Rege esta ata de registro de preços o edital de licitação.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília/DF, ____ de _____ de 20 ____.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL

[Autoridade da SEFP competente para assinar a Ata de Registro de Preço]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2019 - DICOM/SCG/SEFP-DF

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO PADRÃO nº 04/2002

Contrato de Prestação de Serviços nº ____/____ - ____, nos termos do Padrão nº 04/2002.
Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1. Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas

Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 5.450/2005.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

3.2. O (s) serviço (s) será (ão) prestado (s) no (s) endereço (s) cito: _____

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1. O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Reajuste

5.1. O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2. Os serviços serão contratados com base no preço unitário das tarifas cotadas na proposta da licitante vencedora.

21.3.1. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

21.3.1.1. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 130103 – Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal;

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa: 33.90.39;

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até _____ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

7.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

7.2.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.3. No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1. O contrato terá vigência de _____ (_____) meses a contar de sua assinatura até ____/____/____ (conforme o caso no prazo de vigência deverá abranger o prazo de garantia) com eficácia a partir de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de _____ (_____) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº. 8666.

8.1.1. A contratada não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, o qual poderá ser prorrogado nos termos do item 8.1, quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

8.1.1.1. Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

8.1.1.2. Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

8.1.1.3. Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

8.1.1.4. Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

8.1.1.5. Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

8.1.1.6. Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Cláusula Nona – Das garantias

- 9.1. A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital.
- 9.2. A garantia para execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital subitem _____, no percentual de ____% (____) do valor do contrato, devendo ser apresentada pela contratada no prazo de (____) _____ dias úteis, conforme previsão do Edital item _____.
- 9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- 9.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 9.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 9.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 9.4. A garantia somente será liberada ante a comprovação pela CONTRATADA de que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso em que o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

- 10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa; e
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.3. Fornecer o material coletado de acordo com as normas estabelecidas pela contratada.
- 10.3. Designar executor para o contrato, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal.
- 10.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelo executor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de qualquer anormalidade verificada ou eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 10.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seu anexo.
- 10.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

- 11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:
- I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;
- 11.2 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3. A contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal;
- 11.4. Construí obrigação da Contratada o pagamento de salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;
- 11.5. A Contratada responderá pelos danos causados pelos seus agentes;
- 11.6. Executar os serviços conforme disposto neste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar o material, equipamento, ferramenta e utensílios necessários, apropriados para a qualidade e quantidades especificadas.
- 11.7. Refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro horas)** os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- 11.8. Dispor de instruções escritas e atualizadas das rotinas técnicas.
- 11.9. Possuir, em plena validade, Licença Sanitária de órgão sanitário competente e devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária da sua área de atuação.
- 11.10. Possuir disponibilidade de atendimento de segunda a sábado em horário comercial.
- 11.11. Possuir todos os equipamentos necessários e suficientes à execução dos exames especificados e suas atualizações, inclusive com habilitação em fauna silvestre.
- 11.12. Fornecer todo o equipamento de coleta específico e recolher o material coletado sempre que for solicitado.
- 11.13. Fornecer serviço de recebimento e encaminhamento de amostras biológicas, de acordo com o relacionado nos itens 8.5, 8.6 e 8.7, sem custos adicionais por coleta à Contratante.
- 11.14. Liberar os laudos dos exames após análise do Médico Veterinário registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária da sua área de atuação.

11.15. É de responsabilidade da contratada a segurança e guarda do material cujo transporte está em sua carga, bem como a manutenção nas condições do material, cabendo culminação de sanções em caso de extravio ou perda, bem como quebra de sigilo das informações e resultados apurados.

11.16. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à Contratante, a FJZB ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência de execução do serviço, objeto deste Projeto, não cabendo à contratante, em hipótese alguma responsabilidade por danos direto, indireto ou lucros cessantes.

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação dos empregados, e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.19. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.20. Não divulgar ou utilizar, sob qualquer hipótese e de nenhuma forma os resultados dos exames realizados para a FJZB, salvo sob autorização por escrito da comissão executora e do Diretor Presidente.

11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e mesmo após a finalização deste, no período mínimo de cinco anos do término do contrato.

11.22. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.

11.23. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

11.24. A contratada fica obrigada ao cumprimento do disposto na Lei Distrital nº 6.112/2018.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto e desde que previamente justificado nos autos.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006, a seguir transcritas, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto e contido no Anexo V deste edital.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à **rescisão do contrato**, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento de licitar e contratar com o Governo do Distrito Federal.

15.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

15.3.1. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

15.4. Fica proibida o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

17.1. O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

17.2. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

17.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas: 01. -----

02. -----

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2019 - DICOM/SCG/SEFP-DF

ANEXO V

DAS PENALIDADES

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 193 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

(Acrescentado o art. 4-a pelo [decreto nº 36.974, de 11/12/15](#) – dodf de 14/12/15).

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação de dará com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese de descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese de descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada;
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2019 - DICOM/SCG/SEFP-DF

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº ____/2019, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº ____/201__ – **DICOM/SCG/SEFP-DF**.

Brasília, ____ de _____ de 201_.

representante legal do licitante

Diretoria de Compras – DICOM/ SCG/ SEFP

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900 - Brasília - DF
Telefone(s): (0xx61) 3313-8494/8461



Documento assinado eletronicamente por **EDSON DE SOUZA - Matr.0039256-1, Pregoeiro(a)**, em 13/08/2019, às 16:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **25553765** código CRC= **3E1B04A7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar - Sala 1504 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
3313-8494/8461/8498